



LEI Nº. 1031/2000

AUTORIZA AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios - MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - A ampliação da Educação Pré-Escolar, no Município, far-se-á com a criação de novas turmas, onde a demanda na faixa etária de 05 a 06 anos, seja de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) alunos.

Art. 2º. - A ampliação do Ensino Fundamental far-se-á pela criação da função Professor-Recuperador, destinada a promover a recuperação de aprendizado, pelos alunos que apresentarem insuficiência de rendimento escolar, de acordo com avaliação do Serviço Municipal de Educação e com os critérios adotados pelas Escolas Estaduais, podendo, portanto, se necessário, estender-se à rede estadual de Ensino Fundamental do município.


PARÁGRAFO ÚNICO - O serviço de recuperação escolar será desenvolvido por Professores legalmente habilitados, ficando autorizada a convocação para contrato, nos termos regulamentares, em número não superior a 08 (oito) e com vencimentos por hora/aula, observada a relação com o vencimento mensal do Magistério Municipal e respectiva carga horária.

Art. 3º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Senhora dos Remédios, 14 de março de 2000


José Francisco Milagres Primo
Prefeito Municipal